

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017  
MODALIDADE: CARTA CONVITE**

O Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.195/0001-10, com sua sede à Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, Angelina/SC torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja Documentação e Proposta de Preços deverão ser elaboradas mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ABERTURA**

- 1.1 – A Comissão e a equipe de apoio receberão os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:
- a - Local: Prefeitura Municipal de Angelina
  - b - Data: 29/03/2017
  - c - Horário de Início da Sessão: 09:00 horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO/FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1 - DO OBJETO:**

2.1.1 - Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101-LRF, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, em estrita observância ao Termo de Referência, anexo ao processo, e demais condições estabelecidas neste Edital.

**2.2 - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

Os serviços serão prestados por profissional, sendo no mínimo um profissional de nível superior, graduado em Ciências Contábeis. A empresa prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

- Suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Angelina/SC de no mínimo 06(seis) horas semanais e a prestação de serviços de forma remota, sem limite de consultas.
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail.

As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação provirão da dotação orçamentária exercícios 2017:

0301 2.003 7 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E REAJUSTES**

4.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de reunião da sessão de abertura da presente LICITAÇÃO, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

4.2 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação, dentro do prazo de validade.

4.2.1 - O Município de Angelina/SC, observado o prazo de validade da "Proposta", convocará a adjudicatária para assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a mesma receber a convocação, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado.

4.3 - O valor proposto pela(s) Licitante(s), ficará fixo e irrevogável, pelo período que estabelecer o contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto da mesma e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.

5.2 - Não poderão participar, direta e indiretamente, as licitantes que:

5.2.1 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública.

5.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.4 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - A LICITANTE poderá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da Licitante, formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame:

6.2.1 - em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues no ato do Credenciamento, devendo os representantes das Licitantes, apresentarem documento de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

6.4 - Não é obrigatória a presença de representantes na Sessão de abertura desta Licitação, podendo-se apenas ser entregues os envelopes (1 e 2) à Comissão de Licitação deste Município, que protocolará o recebimento dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

7.1 - Os documentos concernentes à Documentação de Habilitação e à Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo em seu exterior os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ANGELINA**

**CARTA CONVITE Nº 017/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ DA LICITANTE PROPONENTE**

##### **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE ANGELINA**

**CARTA CONVITE Nº 017/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ DA LICITANTE PROPONENTE**

## 7.2 - Do envelope Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 7.2.1 - Habilitação:

Para habilitação à abertura dos envelopes de proposta, os proponentes deverão apresentar por meio de fotocópias autenticadas em Cartório ou por Servidor da Administração Municipal, os documentos a seguir:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;(dispensado se apresentado no credenciamento)
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Receita Federal conjunta com a Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da proponente;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;
- h) Indicação de Profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis juntamente com Certificado de Regularidade Profissional, atualizado;
- i) declaração de aceitação das condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora da presente licitação, prestará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes e pelo preço proposto. (Anexo IV);
- j) Declaração de que não emprega menores. (Anexo III)

Para os documentos que não tiverem prazo de validade determinado pelo órgão emissor, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens abaixo:

8.1.1- no local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes de habilitação, os quais serão numerados e abertos ante os representantes dos licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas de preços, que serão abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todos os proponentes, devidamente registrada em ata através de termo de renúncia;

8.1.2 - as decisões quanto à habilitação, serão publicadas no local costumeiro do Município;

8.1.3 - após o presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido, salvo se solicitado pela Comissão, para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

8.1.4 - a Comissão desclassificará as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;

8.1.5 - será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da CPL e pelos proponentes que participarem da reunião.

8.1.6 - a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas ou para o Serviço Público;

8.1.7 - quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.2.– Não serão aceitas fotocópias feitas em aparelhos de fac-símile ou qualquer processo que tenha notória perda de legibilidade com o manuseio ou com a ação do tempo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

9.1 - Na hipótese de o licitante não concordar com qualquer decisão que venha a ser proferida pela Comissão de Licitação, poderá recorrer e, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, formalizar o recurso e protocolar com exclusividade no setor de protocolo do Município;

9.2 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo da licitação será submetido à Autoridade Competente, para que se proceda a devida homologação e conseqüente adjudicação;

9.3 - A Comissão desclassificará as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo de eventuais multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

11.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital, será acompanhada e fiscalizada pelo Procurador Jurídico, pela Secretaria de Finanças e Contábeis deste Município, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato.

11.2 – Os serviços serão executados de acordo com os requisitos do Termo de Referência, deste Edital:

11.2.1 – o representante do MUNICÍPIO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do seu prazo de vigência, os pagamentos dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2.2 – as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá a licitante vencedora da total responsabilidade pela execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, todo dia 10 dos meses subseqüentes.

12.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

12.2 - Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Angelina/SC (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - Na falta de cumprimento por parte da licitante vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1 - Multa de 01% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

13.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido se a licitante vencedora não entregar o objeto desta licitação.

13.2 - Além das multas previstas nos itens acima, à licitante vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

13.2.1 - Rescisão do Contrato;

13.2.2 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

13.2.3 - Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério do município, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos da Lei Federal 8.666/93. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata supracitada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão do presente poderá ser:

14.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16 deste edital.

14.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração.

14.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da licitante vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

15.1 - A licitante vencedora obriga-se:

15.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o município solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.2 - Pagar todos os tributos fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados.

15.1.3 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao município e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

15.1.4 - Aceitar as condições de pagamento, previstas neste edital, sendo que o preço contratado será a qualquer título, a única remuneração devida à licitante vencedora.

15.1.5 - Prestar o Serviço conforme especificações e condições da Proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1 - O município obriga-se a:

16.1.1 - Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

16.1.2 - Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item 12, deste edital.

16.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço licitado.

16.1.4 - Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Recomendam-se as licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.2 - Para adiantar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contato.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal 8.078/90 (Lei do Consumidor).

17.4 - No interesse do município, e sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterada as condições do edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

17.5 - Fazem parte deste edital, os seguinte anexos:

ANEXO I: Minuta de Contrato

ANEXO II: Modelo de apresentação da Proposta

ANEXO III: Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

ANEXO IV: Declaração de Aceitação das condições do Edital

ANEXO V: Termo de Referencia

17.6 - O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Licitação será a Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

Angelina/SC, 20 de março de 2017.

Gilberto Orlando Dorigon  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

ANEXO I

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento contratual que firmam o Município de Angelina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80 – Centro, Angelina/SC, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação nº 017/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, em estrita observância ao Termo de Referência, anexo ao processo, e demais condições estabelecidas, no Edital da Licitação nº 017/2017, bem como a proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor Global deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ .....(.....) os quais serão pagos R\$ ..... (.....) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços cotados por ocasião da apresentação da proposta serão fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º dia dos meses subsequentes, após a apresentação da Nota Fiscal, que deverão ser pagos em carteira, ou através de boleto e ou depósito bancário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O início dos serviços será a partir do dia .../.../2017, com término em 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação provirão da dotação orçamentária exercícios 2017:

0301 2.003 7 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças

**CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As quantidades poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto em lei, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejada a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da contratante, motivado, e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A contratada estará sujeita as penalidades, por inadimplemento contratual previstas na Lei nº 8.666/93 e Alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS**

A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como, por prejuízo ou danos causados a contratante ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores; e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGISTRO DO CONTRATO**

Fica eleito o foro da comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, para dirimir dúvidas que por ventura ocorram independentes de outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Angelina(SC), \*\*\*\*

.....  
Prefeitura Municipal de Angelina  
Contratante

.....  
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

Processo Licitatório nº 017/2017 - Carta Convite

Apresentação da Proposta

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Agencia Bancaria:

Numero da Conta Corrente:

Nome e CPF do Responsável que irá assinar o contrato (se for vencedora)

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Angelina/SC

Proposta ref. Processo Licitatório nº 017/2017

Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Convite nº 017/2017, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, em estrita observância ao Termo de Referência, anexo ao processo, e demais condições estabelecidas em Edital.

ATENDIMENTO PRESENCIAL	DIAS NA SEMANA	VALOR MENSAL
06 HORAS SEMANAIS	01	R\$.....

- No valor proposto estão incluídos todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Angelina fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local e data .....

Carimbo e Assinatura do Responsável pela Empresa Proponente

ANEXO III  
Processo Licitatório nº 017/2017- Carta Convite

DECLARAÇÃO  
(INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CF)

Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

DECLARAMOS

Não possuir em nosso quadro funcional, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

Processo Licitatório nº 017/2017 – Carta Convite

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL  
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em atendimento ao edital de convite para compras e serviços nº .../2017 , que a empresa \_\_\_\_\_ aceita todas as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora do presente processo, executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes pelo preço proposto.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE. FIRMAMOS A PRESENTE.

Local e data

Empresa

Nome do Representante Legal

## ANEXO IV

Processo Licitatório nº 017/2017 – Carta Convite

### TERMO DE REFERENCIA:

**OBJETO:** Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação dos serviços técnicos especializados conforme citado acima, é necessária, devido tratar-se de áreas que controlam e movimentam recursos financeiros que afetam diretamente o patrimônio da entidade.

Outro fator que torna a contratação imprescindível diz respeito às constantes modificações e adaptações inseridas pela legislação, tanto municipal quanto federal, voltadas para as áreas, objeto da assessoria, exigindo a presença de profissionais com conhecimento adequado e especializado para auxiliar na aplicação correta dessas normas.

### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

- Assessorar o contabilista no que se refere a todos os procedimentos e serviços contábeis;
- Apoio para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
- Apoio na elaboração, alteração e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Orientar nas configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária;
- Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;
- Acompanhar e auxiliar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- Orientação e apoio para a geração dos informes para o Tribunal de Contas do Estado via sistema e-Sfinge;
- Orientar e treinar o Departamento de Contabilidade nas rotinas contábeis;
- Apoio na abertura do exercício assim que o orçamento for aprovado;
- Orientar no controle das fontes de recursos;
- Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual e conferência do balanço;
- Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos.

### FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados por profissional, sendo no mínimo um profissional de nível superior, graduado em Ciências Contábeis.

A empresa prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

- Suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Angelina/SC no mínimo 6(seis) horas semanais e a prestação de serviços de forma remota, sem limite de consultas.
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail.

As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

Angelina/SC, 20 de março de 2017.

Gilberto Orlando Dorigon  
Prefeito Municipal